


LEI Nº 2.506/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
RECEBI EM: 20 / 05 / 21
Às 09 h 19 min

Assinatura do Recebedor

EMENTA: Dispõe sobre a Licença de Servidores Públicos do Município de Canindé, Incluindo os Pertencentes as Suas Autarquias e Fundações, Eleitos para os Cargos de Representação de Classes (Mandato Classista), e dá Outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, a Sra. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, no uso das atribuições que lhe é assegurada pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É assegurado ao servidor da administração pública direta ou indireta em regime estatutário ou sob a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o direito à licença sem remuneração para o desempenho de mandato em confederação, federação ou sindicato representativo da categoria, observados os seguintes limites:

- I - para entidades com até 500 (quinhentos) associados, 2 (dois) servidores;
- II - para entidades com 501 (quinhentos um) a 1500 (um mil e quinhentos) associados, 3 (quatro) servidores;
- III - para entidades com mais de 1500 (um mil e quinhentos) associados, 4 (quatro) servidores.

§ 1º. Somente poderão ser licenciados os servidores eleitos para cargos de direção ou de representação nas referidas entidades, desde que cadastradas no órgão competente.

§ 2º. A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser renovada, no caso de reeleição.

Art. 2º. A licença para o desempenho de mandato classista, regulamentada no artigo anterior, é considerada como de efetivo exercício, exceto para efeito de promoção por merecimento.

Art. 3º. É garantido ao servidor público o direito a livre adesão à associação sindical, observado o disposto no artigo 8º da Constituição da República.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Lei nº 1.144/1990, de 13 de dezembro de 1.990.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 19 DE MAIO DE 2021.


MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé/CE

Originário do Projeto de Lei nº 011/2021, de 06 de Maio de 2021, de Autoria do Poder Executivo.